

Assembleia da República

Sua Excelência
Senhor Dr. José Durão Barroso
Presidente da Comissão Europeia
Bruxelas

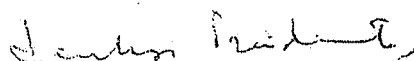
Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias

Parecer – COM (2009) 661 Final e SEC (2009) 1638

Parecer – COM (2010) 160 Final

Parecer – COM (2010) 164 Final

Parecer – COM (2010) 2020 Final



Junto envio a Vossa Excelência os Pareceres elaborados pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, bem como os Relatórios produzidos pela Comissão Parlamentar competente em razão da matéria (Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia), no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- ***COM (2009) 661 Final e SEC (2009) 1638 – “Relatório da Comissão: Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais - Relatório sobre os auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros da UE - Actualização do Outono de 2009”;***
- ***COM (2010) 160 Final – “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa ao ajustamento técnico do quadro financeiro para 2011 em função da evolução do RNB, incluindo o ajustamento das quantias atribuídas a título dos fundos de apoio à coesão aos Estados-Membros cujo PIB efectivo se afastou do PIB estimado no período 2007-2009”;***
- ***COM (2010) 164 Final – “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu nos termos do artigo 294.º, n.º 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia respeitante à posição do Conselho em primeira leitura sobre a adopção de uma proposta alterada de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à indicação do consumo de energia e de outros recursos por parte dos produtos relacionados com a energia, por meio de rotulagem e outras indicações uniformes relativas aos produtos (reformulação)”;***
- ***COM (2010) 2020 Final – “Comunicação da Comissão - Europa 2020 -Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”.***

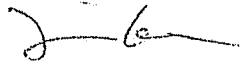
Assembleia da República

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. *J. Gama*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2009) 661 Final
SEC (2009) 1638

**Relatório da Comissão: Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais -
Relatório sobre os auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros
da UE, Actualização do Outono de 2009**

I. Nota preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, a apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, emitiu o respectivo Parecer, sobre o **Relatório da Comissão relativo ao Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais - Relatório sobre os auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros da UE, Actualização do Outono de 2009**

II. Análise

1 – O Relatório em análise actualiza o Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais do Outono de 2009, e reflecte a situação existente em 2008 nos 27 Estados-Membros, apresentando uma panorâmica geral dos níveis de auxílio e dos objectivos visados pelos auxílios concedidos pelos Estados-Membros e os progressos na aplicação de regras. São, ainda, abordados os auxílios estatais concedidos a instituições financeiras no contexto da crise financeira e económica.

2 - O Relatório analisa os níveis de auxílio e dos objectivos visados a serem concedidos pelos Estados-Membros, dedicando ainda a sua parte final à análise do procedimento de apreciação, por parte da Comissão, da compatibilidade das medidas de auxílio com o Tratado CE.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

III. Conclusões

1 - De acordo com o artigo 288º e seguintes do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia o presente relatório da Comissão Europeia não constitui um acto legislativo, pelo que não carece de análise jurídica.

2 - Deste modo, não cabe, no relatório em apreço, a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade.

3 - A matéria em causa, não cabe assim, no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

PARECER

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus, nos termos na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, é de parecer que relativamente ao documento em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 12 de Julho de 2010

O Deputado Relator

(Carlos São Martinho)

^{P'} O Presidente da Comissão

(Vitalino Canas)

PARECER

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

Iniciativa Europeia: COM (2009) 661 final

Relatório da Comissão: Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais - Relatório sobre os auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros da UE, Actualização do Outono de 2009.

SEC(2009) 1638

Relatora: Deputada Eurídice Pereira (PS)

Índice

1. Procedimento
2. Enquadramento
3. Objecto da Iniciativa
4. Conclusões
5. Parecer

1. Procedimento

Nos termos do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a iniciativa Europeia COM (2009) 661 final (Relatório da Comissão: Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais - Relatório sobre os auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros da UE, Actualização do Outono de 2009), foi enviada, pela Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia para seu conhecimento e emissão de eventual parecer.

2. Enquadramento

O Relatório em análise actualiza o Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais do Outono de 2009, e reflecte a situação existente em 2008 nos 27 Estados-Membros, apresentando uma panorâmica geral dos níveis de auxílio e dos objectivos visados pelos auxílios concedidos pelos Estados Membros e os progressos na aplicação de regras. São, ainda, abordados os auxílios estatais concedidos a instituições financeiras no contexto da crise financeira e económica.

3. Objecto da Iniciativa

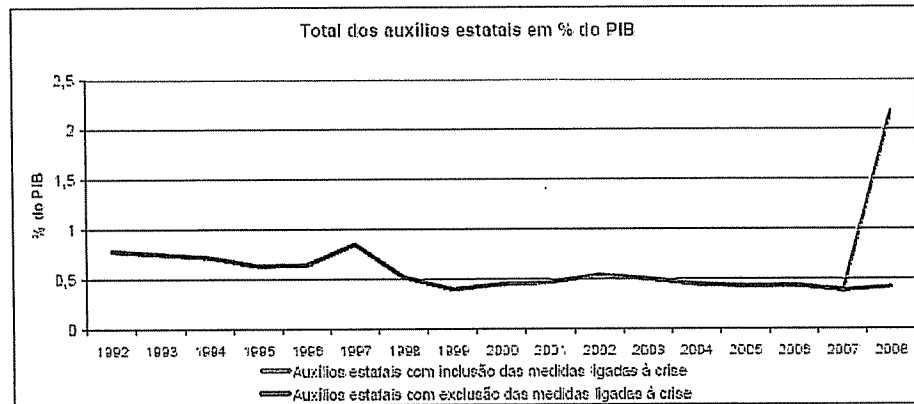
O Relatório analisa os níveis de auxílio e dos objectivos visados a serem concedidos pelos Estados Membros, dedicando ainda a sua parte final à análise do procedimento de apreciação, por parte da Comissão, da compatibilidade das medidas de auxílio com o Tratado CE.

Nesta senda, e nos termos do Relatório ora em análise, entre 2002 e 2007, o nível dos auxílios estatais concedidos aos sectores industrial e dos serviços diminuiu, em média, 2% ao ano, ascendendo a 65 mil milhões de Euros, ou seja, menos de 0,5% do PIB em 2007.

Não obstante, a crise financeira veio alterar aquela realidade, aumentando significativamente o nível de auxílios estatais – em 2008 o nível global dos auxílios estatais praticamente quintuplicou em relação a 2007, tendo aumentado para 2,2% do PIB.

Em termos genéricos, as medidas tomadas em resposta à crise e notificadas pelos Estados-Membros, em 2008, cifraram-se em 212,2 mil milhões de Euros, ou seja, 1,7% do PIB. Assim, se excluirmos estas medidas, pelo seu carácter excepcional, o montante total dos auxílios estatais contabilizou sensivelmente 67,4 mil milhões de Euros em 2008, ou seja, 0,54% do PIB da EU-27.

Como demonstra o gráfico seguinte, o montante total de auxílio em % do PIB (dados para a UE-27) tem vindo a diminuir (à excepção de um pico verificado em 1997 e em 2008 pelas razões supra identificadas):



A redução dos auxílios estatais durante a última década e até 2007 tem sido atribuída a três factores principais: **i)**, em virtude do crescimento económico verificado desde 2000, os Estados-Membros concederam um número significativamente inferior de auxílios de emergência e à reestruturação das empresas em dificuldade; **ii)**, os auxílios estatais ao sector do carvão revelaram uma tendência contínua para a baixa, que foi observada principalmente na Polónia, em França, na Alemanha e em Espanha; **iii)**, os compromissos de pré-adesão e os esforços constantes, desenvolvidos após a adesão, contribuíram para esta tendência de desaceleração, uma vez que os Estados-Membros da UE-12 continuaram a adaptar as suas políticas e práticas em matéria de auxílios estatais à legislação e às políticas da EU neste domínio.

Em 2008, se excluirmos as medidas excepcionais ligadas à crise, e como já vimos supra, o montante total dos auxílios corresponde a 0,54% do PIB (67,4 mil milhões de Euros), o que se enquadra na média dos últimos anos, sendo, assim, forçoso concluir que os Estados-Membros continuaram a respeitar a disciplina geral nesta matéria.

Será ainda de salientar que os auxílios estatais destinados a objectivos horizontais de interesse comum (a investigação, o desenvolvimento e a inovação, a protecção do

ambiente, o apoio a pequenas e médias empresas, a criação de emprego, a promoção da formação e os auxílios ao desenvolvimento económico regional) têm vindo a ganhar peso o que será de salutar uma vez que são normalmente considerados mais adequados para suprirem as deficiências de mercado, sendo assim fonte de menos distorções da concorrência do que os auxílios sectoriais e os auxílios ad hoc.

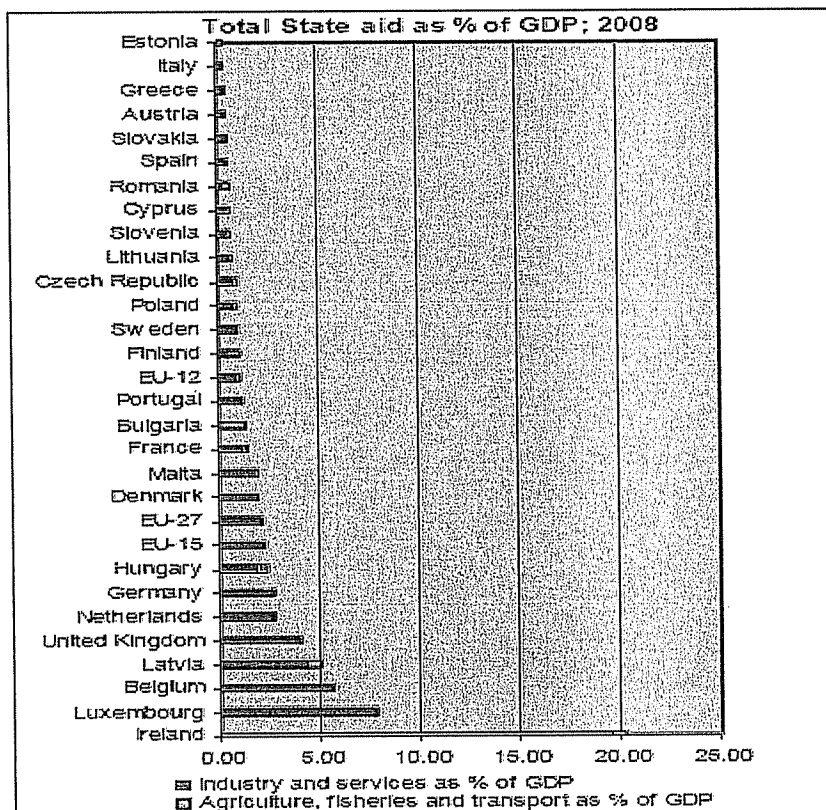
Nesta base, os auxílios afectados a objectivos horizontais ascendiam em 2008 a 46,3 mil milhões de EUR, representando aproximadamente 88% da totalidade dos auxílios a favor dos sectores industrial e dos serviços, contra 80% em 2007, 74% em 2004 e cerca de 50% em meados dos anos 90.

No que respeita às medidas excepcionais de combate à crise, e nos termos do Relatório ora em análise, haverá que sublinhar o facto de a Comissão ter aprovado 73 medidas desta natureza.

Como já se referiu supra, o montante total dos auxílios estatais concedidos pelos Estados-Membros no quadro das medidas ligadas à crise ascendeu aproximadamente a 212,2 mil milhões de Euros em 2008, equivalente a cerca de 1,7% do PIB da UE-27.

Em relação a Portugal, o anexo que acompanha o referido Relatório, o documento de trabalho dos Serviços da Comissão "Factos e dados relativos a auxílios estatais nos Estados Membros da UE", permite concluir que, em 2008, o montante total do auxílio estatal português ascendeu a 20 mil milhões de Eur representando 1,19% do PIB, destinado essencialmente ao sector da indústria e serviços (1,18% do PIB). Os auxílios

do Estado português estão ao nível da média da zona euro (1,14% do PIB) como se encontra espelhado no gráfico infra.



Fonte: "Factos e dados relativos a auxílios estatais nos Estados Membros da UE"

Excluindo o montante do auxílio estatal concedido no contexto da crise económica e financeira que atingiu 0,26% do PIB, o auxílio concedido por Portugal ascendeu a 1,6 mil milhões de EUR representando 0,93% do PIB (excluindo o sector dos caminhos de ferro), também destinado essencialmente ao sector da indústria e serviços que absorveu 1,5 mil milhões de EUR, ou seja 0,92% do PIB.

O Relatório em análise dedica ainda a sua parte final a analisar o procedimento de apreciação, por parte da Comissão, da compatibilidade das medidas de auxílio com o Tratado CE (a qual é exclusivamente competente). Nesta medida, os Estados-Membros são obrigados a notificar-lhe todas as medidas antes da respectiva execução, salvo se

estas forem abrangidas por um Regulamento «*de minimis*» ou um regulamento de isenção por categoria, nomeadamente o regulamento geral de isenção por categoria (em seguida «RGIC»).

Nesta senda, de forma a simplificar o processo de notificação no que diz respeito aos casos que sejam à partida compatíveis, a Comissão introduziu, em Setembro de 2009, um procedimento simplificado. Com este novo procedimento, a Comissão pretende garantir a aprovação dos auxílios manifestamente compatíveis num prazo acelerado de um mês, com base numa notificação completa a transmitir pelos Estados-Membros.

Sendo ainda de referir que a Comissão adoptou recentemente uma nova Comunicação relativa à aplicação da legislação em matéria de auxílios estatais pelos tribunais nacionais, prossequindo aquela Comunicação dois objectivos principais: **i)** fornecer orientações claras aos tribunais nacionais e aos potenciais requerentes sobre os diferentes problemas que poderão vir a surgir no quadro de litígios em matéria de auxílios estatais a nível nacional; **ii)** conferir à Comissão a possibilidade de reforçar a sua cooperação com os tribunais nacionais no âmbito de casos individuais.

Por último, pela sua manifesta relevância, cumpre ainda sublinhar, nos termos do Relatório, que com a entrada em vigor do RGIC, um número crescente de medidas de auxílio deixou de estar sujeito à obrigação de notificação. O artigo 10.º deste regulamento constitui o fundamento para a realização de controlos *ex post* com base numa amostra. A análise dos resultados dos três primeiros exercícios revela que, em termos globais, a parte da arquitectura actual de controlo dos auxílios estatais que permite a aprovação dos regimes de auxílio e autoriza os Estados-Membros a aplicar

medidas de auxílio ao abrigo de regulamentos de isenção por categoria ou do RGIC está a funcionar de forma satisfatória.

4. Conclusões

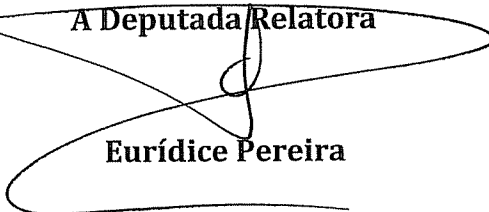
- 1.** É geralmente entendido que a concessão de auxílios estatais é prejudicial para a eficiência e competitividade da economia da União Europeia tomada como um todo, pelo que tem sido reiterado a necessidade da sua redução e uma melhor orientação, particularmente para a defesa de objectivos horizontais de interesse comunitário, como sejam, o desenvolvimento económico regional, a protecção do ambiente, a criação de emprego, a formação, o apoio às PME, a investigação, desenvolvimento e inovação.
- 2.** Nestes termos, o presente Relatório da Comissão sobre os auxílios estatais concedidos pelos Estados Membros da União Europeia é da maior importância porquanto permite analisar não só o montante dos auxílios concedidos, como também o tipo de auxílio concedido.
- 3.** Merece referência o Anexo ao Relatório, o documento de trabalho dos Serviços da Comissão "Factos e dados relativos a auxílios estatais nos Estados Membros da UE", pela extensa informação que disponibiliza.
- 4.** Como se demonstrou supra, se excluirmos as medidas excepcionais ligadas à crise, o montante total dos auxílios corresponde a 0,54% do PIB (67,4 mil milhões de Euros), o que se enquadra na média dos últimos anos.

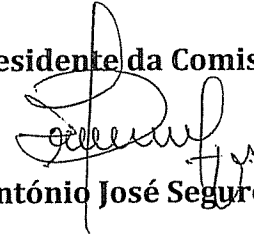
5. Temos assim que concluir que, nesta matéria, os Estados-Membros continuaram a respeitar a disciplina imposta pela Comissão.

9. Parecer

Em face do que se dispõe, e nada havendo a opor, a Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia remete o presente relatório à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Palácio de São Bento, 18 de Maio de 2010

A Deputada Relatora

Eurídice Pereira

O Presidente da Comissão

António José Seguro